



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Estadual Anderson Monteiro

PROJETO DE LEI Nº **1.711** /2024

(Do Dep. Anderson Monteiro)

Inclui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa Forró Fogo, realizada em Pedras de Fogo, neste Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA RESOLVE:

Artigo 1º - Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa Forró Fogo, realizada anualmente no mês de maio, no município de Pedras de Fogo, neste Estado.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2024.

Assinatura manuscrita de Anderson Monteiro.

DEP. ANDERSON MONTEIRO
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Estadual Anderson Monteiro

JUSTIFICATIVA

Conhecido como o melhor São João Fora de época da região, o Forró Fogo surgiu com o objetivo de comemorar a emancipação política de Pedras de Fogo, que ocorreu no dia 05 de maio de 1954.

Idealizado por Manoel Junior, quando ele era prefeito de Pedras de Fogo, o evento acontece desde 1997 e foi o primeiro São João fora de época realizado no Estado. Após a realização do 1º Forró-Fogo, muitos municípios paraibanos, a exemplo de Massaranduba, Riachão do Bacamarte, São Mamede, São Bento e Várzea, passaram comemorar seus festejos juninos antes ou depois do período que tradicionalmente são comemorados na Região Nordeste.

O evento, que é considerado um patrimônio cultural dos pedrafoguenses, leva atrações das tradicionais festas de forró nordestina até a população local e aos turistas que visitam o município durante a festividade. Reunindo milhares de pessoas a cada nova edição, a festa consolidou-se como um dos principais eventos do Calendário Cultural da Paraíba, não ficando atrás de tradicionais centros de entretenimento, como João Pessoa, Campina Grande, Patos e tantas outras.

A infraestrutura do Forró Fogo conta com grandes palcos, som, iluminação, decoração caracterizada para o tema da festa; além de telões, estacionamentos, praça de alimentação, banheiros, barracas e estrutura para, em média, 70 camarotes.

A tradicional festa fomenta a economia local e tem importância inegável para a população local, proporcionando o desenvolvimento econômico e o crescimento do turismo na região.

Diante do exposto, por ser de relevância social, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2024.

DEP. ANDERSON MONTEIRO
Deputado Estadual